



PORTARIA Nº 091/18, de 17 de dezembro de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS, no uso de suas competências estabelecidas no artigo 39, incisos IV e XXIV, combinados com os artigos 10 e 11 do Regimento da Entidade, aprovado pela RN CFA nº 405, de 11/04/2011 e, **INCORPORA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, do Funcionário **ENNIO VECCHI FILHO** – Gratificação de Função de Coordenador de Equipe de Finanças e Orçamentos – FG 1.1.05 – designado pela Portaria CRA-RS nº 27/03, de 25 de agosto de 2003, em atendimento ao Artigo 19 e seu Parágrafo único da Resolução CRA-RS nº 006/2003 de 28 de julho de 2003, “Art. 19 - A gratificação de função após 10 (dez) anos de seu exercício, de forma intercalada ou consecutiva, passa a constituir vantagem pessoal autônoma, mesmo que o empregado venha a ser dispensado da função, na forma da CLT. Parágrafo único - No período considerado, havendo exercício de funções de padrão diverso, será estabilizada a gratificação de maior valor se exercida pelo mínimo durante 5 anos. Sendo, em qualquer circunstância, computado o período para completar o período exigido para incorporação de outra função de menor valor exercida.”. Conforme Atas de Diretoria nº 022/18, de 21 de novembro de 2018 e nº 024/18, de 17 dezembro de 2018. A contar de 1º de dezembro de 2018.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.


Adm. Cláudia de Souza Pereira Abreu
Conselheira Presidente
CRA-RS n.º 20905